

## Despacho nº 60/PRES/2024

Assunto: Alteração do artigo 17º (Visitantes) do Regulamento da Residência

Considerando a necessidade de adaptação do Regulamento da Residência à alteração do horário da receção, com encerramento às 20h30.

Determina-se a alteração do artigo 17º (Visitantes), passando este a ter a seguinte redação:

Artigo 17.º

**Visitantes** 

- 1 O acesso de pessoas externas às áreas comuns da Residência deverá ser feito respeitando o presente regulamento, bem como as orientações das/o funcionários/os;
- 2 *O horário das/os visitantes é das 10 às 20 horas*, sendo necessário que a/o residente se desloque à receção para que se proceda à Identificação da/o visitante na receção da residência;
- 3 A/o visitante deve usar o cartão de visitante em local visível, sendo o número de visitantes limitado ao número de cartões;
- 4 O incumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento poderá originar a interdição de acesso à Residência de todas as visitas em qualquer altura.

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Lisboa, 04 de março de 2024

A Vice-Presidente da ESEL

Professora Odete Lemo